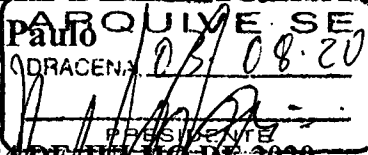




PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



LEI Nº 4.815

DE 24 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente.

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria Financeira e Contábil, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinado à execução de troca de iluminação vapor de sódio por iluminação LED no município com recursos estaduais, na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Assuntos Viários

Departamento de Infraestrutura e Habitação

02.11.01 14.451.0011 1.006 – Ampliação da Rede de Iluminação Pública

4.4.90.51 – Obras e Instalações – Ficha 366

R\$-200.000,00

Total.....R\$-200.000,00

Art. 2º- O crédito adicional suplementar que se refere o artigo anterior será coberto com recursos de excesso de arrecadação proveniente de emenda parlamentar Estadual.

Parágrafo Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima ficam convalidadas e inseridas e convalidadas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 24 de julho de 2020.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

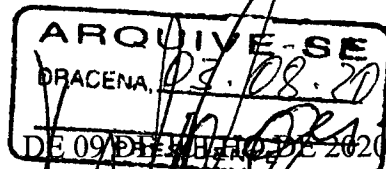
Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.

ALESSANDRA SCARFATTI ALVES
Secretária de Assuntos Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



LEI Nº 4.814

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena, conforme especifica.

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena visando o repasse de recursos financeiros para execução de serviços e custeio das ações relacionadas ao atendimento hospitalar.

Parágrafo único – Os deveres de cada parte serão estabelecidos nos Termos de Convênios a serem firmados com base nessa lei.

Art. 2.º - A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena deverá franquear o acesso às autoridades municipais para fiscalização da correta execução das obrigações estabelecidas nos convênios firmados.

Art. 3.º - As despesas com o presente repasse onerarão as verbas do orçamento vigente suplementada se necessário, por Decreto expedido pelo Prefeito Municipal.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 09 de julho de 2020.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.

ALESSANDRA SCARPINI ALVES
Secretária de Assuntos Jurídicos

CÂMARA MUNICIPAL PRES. MILTON POLINI 17/08/2020 10:27 000911

PL-40
CM-41